

LEI Nº 471

De 30.10.90

SÚMULA: Concede auxílio financeiro ao Colégio Estadual de Marmeleiro.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder verba no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Colégio Estadual de Marmeleiro, para auxílio na despesa realizada com o XIV Festival Marmeleirense da Canção, realizado nos dias 25,26 e 27 do mês em curso.

Artigo 2º - Para cobertura da referida despesa, será realizada a seguinte dotação orçamentária:

300	- Departamento de Administração e Planejamento
301	-Administração
0301.03070212.03	- Serviços de Administração Geral
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	- Serviços de terceiros e Encargos
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta e um dias do mês de outubro de mil e novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
Prefeito Municipal